



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 16/2023 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA

**CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES
REFERENTE AO EDITAL Nº 10/2023 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA - PROCESSO
SELETIVO DOS CURSOS FIC DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB
CAMPUS PLANALTINA, 09 DE JANEIRO DE 2023**

SELEÇÃO 2023/1

**PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS FIC E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
DOULA**

O Diretor-Geral, do *Campus* Planaltina do Instituto Federal de Brasília - IFB, nomeado pela Portaria nº 529, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 07 de maio de 2019, no uso das atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES** dos **CURSOS FIC E DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM DOULA** do *Campus* Planaltina, oferecidos no 1º semestre de 2023, referente ao Edital nº 10/2023 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA, de 27 de fevereiro de 2023 - Seleção 2023/1, observando-se os seguintes termos abaixo:

1. DOS CURSOS E DAS VAGAS REMANESCENTES

1. Serão ofertadas as seguintes vagas remanescentes conforme o curso do Edital supracitado:

CAMPUS	CURSO(s)	VAGAS
Planaltina	FIC/Qualificação Profissional DOULAS	40

1.2 O quantitativo de vagas exposto na tabela acima poderá sofrer alteração em virtude de possíveis desistências de alunos ou da possibilidade de atendimento do *Campus*.

2. DAS MATRÍCULAS

2.1 Será aberto à comunidade, o período de matrícula em vagas remanescentes, nos prazos estabelecidos no quadro abaixo e a efetivação de matrícula realizada pela Coordenação de Registro Acadêmico do próprio *Campus*;

2.1.1 O candidato a ser matriculado no curso FIC e de Qualificação Profissional Doula deverá atender os seguintes requisitos registrados no quadro abaixo:

Curso	Período de Realização Previsto	Requisitos	Modalidade
		Gênero feminino, 18	Presencial (aulas)

DOULA	1º semestre 2023	anos ou mais, ensino Fundamental II incompleto	presenciais, online, EaD)
--------------	------------------	--	---------------------------

2.2 Da matrícula

2.2.1 As vagas remanescentes serão preenchidas mediante matrícula ONLINE;

2.2.2 As matrículas do Curso de Formação Inicial e Qualificação Profissional – Doula deverão ser realizadas no link abaixo:

<https://forms.gle/dHY8BBXn4Nhd9q2U7>

2.2.3 Os candidatos, deverão realizar upload (carregamento), em formato PDF, de toda a documentação exigida neste Edital:

- a) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- b) CPF;
- c) Foto 3x4 recente;
- d) Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;
- e) Formulário do ANEXO A deste documento, em que declara o número de seu CPF, se for o caso, número de título eleitoral e se for beneficiário de Programas Sociais o número de inscrição social: Cadúnico, NIS, PIS, PASEP ou NIT;

2.2.4 De acordo com este documento de seleção, o período de matrícula ONLINE SERÁ:

MATRÍCULA ONLINE: PERÍODO DE MATRÍCULA EM VAGAS REMANESCENTES		
CAMPUS	DATA	LINK
<i>Campus</i> Planaltina	28/03/2023 a 07/04/2023	https://forms.gle/dHY8BBXn4Nhd9q2U7

2.2.4. **As vagas serão preenchidas por ordem de preenchimento do formulário pelos candidatos com a documentação completa.**

2.3 Não será impedida a matrícula de candidatas que estejam com direitos políticos suspensos, cabendo ao candidato informar ao Registro Acadêmico a regularização da situação, tão logo a suspensão cesse.

2.9 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e o conhecimento dos prazos estabelecidos pelo Edital referenciado quanto das convocações e quaisquer publicações realizadas pelo Instituto Federal de Brasília – IFB.

2.10 É meio oficial de comunicação com os candidatos o site do IFB: www.ifb.edu.br.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do *Campus* são os informados a seguir:

<i>CAMPUS</i>	ENDEREÇO	TELEFONE
Planaltina	Rodovia DF 128, Km 21, Zona Rural, Planaltina/DF	(61) 2196-2653 processoseletivo.planaltina@ifb.edu.br

3.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone acima e pelo e-mail da Profa. Marilda Cássio Castro: marilda.castro@ifb.edu.br

3.3 É meio oficial de comunicação com os candidatos o site do IFB www.ifb.edu.br e a página de seleções em andamento para acompanhamento das etapas e documentos do processo seletivo.

3.4 Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral do *Campus* ofertante do curso.

3.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e o conhecimento dos prazos estabelecidos por este documento e demais convocações e quaisquer publicações realizadas pelo IFB.

Brasília/DF, 28 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

NILTON NÉLIO COMETTI

ANEXO A

DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de Brasília, declaro, sob a pena da lei¹, estar inscrito no CPF sob o nº _____ e título eleitoral nº _____; e, se for o caso, meu nº _____ de inscrição social no Programa Social _____.

Estou ciente de que o Instituto Federal de Brasília verificará minha regularidade eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral e que constatada restrição ou pendência, serei notificado para no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) regular a situação perante a Justiça Eleitoral e comunicar a regularização ao Registro Acadêmico do IFB².

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação da foto 3x4 no ato da

matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação, sob pena de cancelamento da matrícula.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) candidato (a)

¹O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

²Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: “sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo”, será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para verificação da situação do candidato.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Nilton Nelio Cometti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGPL**, em 28/03/2023 10:46:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 450101

Código de Autenticação: dc91a98a5e

